

Colombo, 02 de março de 2023.

Prezados senhores:

Requeremos a aquisição dos serviços a seguir descritos para atendimento das necessidades do órgão abaixo listado, nos termos das informações, dados e demais especificações constantes do presente “Projeto Básico”.

PROJETO BÁSICO

Processo nº: 8008/2023

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Elaborador do Projeto Básico: CRISTIAN MICHAEL BUSATO

Matrícula n.º: 6432 **Telefone:** (41) 3605-8248 **E-mail:** compras.saude@colombo.pr.gov.br

Gestor de Contrato: ARAMIS ANTONIO CELSO

Matrícula n.º: 15131 **RG:** 5.104440-1 **CPF:** 716.588.159-04

Telefone: (41) 3605-8200 **E-mail:** manutencaosmscolombo@hotmail.com

Fiscal de Contrato: PATRICK EVANDRO BORGES PEREIRA

Matrícula n.º: 5205 **RG:** 7.027.332-2 **CPF:** 026.642.459-70

Telefone: (41) 3605-8200 **E-mail:** patrickevandro@hotmail.com

Valor Máximo: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, por meio de dispensa de licitação, para a realização de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos dos estabelecimentos de saúde do município.

Justificativa: Nos estabelecimentos de saúde existe um grande número de equipamentos que são imprescindíveis a atendimento dos usuários, e que devem ser submetidos quando necessário à realização de manutenção corretiva, visando garantir seu funcionamento adequado.

Dessa forma, é essencial a contratação de Serviço de Manutenção corretiva destes equipamentos, sendo que este serviço deve ser realizado de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência de funcionamento e objetivando garantir a qualidade do atendimento e segurança de profissionais e usuários, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

A solicitação se deve ao fato que existe em andamento um processo Licitatório para contratação do referido serviço – Processo 31015/2022, o qual se encontra em fase de indicação de dotação orçamentária. O atraso no andamento de tal processo se deve a dificuldade na obtenção dos orçamentos, onde as empresas privadas demoraram pra enviar os orçamentos ou houve dificuldade na localização de compras públicas que atendessem minimamente os descritivos

exigidos por essa municipalidade. Esse cuidado na pesquisa de compras públicas tem o intuito trazer um cenário o mais próximo possível da realidade do município.

Considerando que os equipamentos são fundamentais para continuidade do atendimento aos usuários dos estabelecimentos de saúde, devido aos motivos já mencionados acima, solicitamos dispensa de licitação para aquisição do referido serviço pelo período de 60 (Sessenta) dias.

Informamos ainda que o referido procedimento será utilizado apenas no caso de haver alguma manutenção imprescindível durante o período, tendo em vista que o mesmo só contempla manutenção corretiva. Caso não exista necessidade no período, não será solicitado o serviço.

O PROCEDIMENTO UTILIZARÁ REGISTRO DE PREÇOS

(☐) Sim (☒) Não

FORMA DE JULGAMENTO:

(☐) Menor Preço por ITEM (☒) Menor Preço por LOTE

Servidor Responsável pela consulta de orçamentos (Mínimo 03 orçamentos):

Nome Completo: PATRICK EVANDRO BORGES PEREIRA

Matrícula nº: 5205

Especificação / Detalhamento dos bens e/ou serviços.

Relação de Serviços:

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	33788	Peças de Reposição para Equipamentos / Móveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	a definir	Unid	10.000,00	10.000,00
02	33791	Hora técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva em Equipamentos / Móveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	150	Hora	55,00	10.500,00
TOTAL						20.500,00

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência Anexo I.

Prazo de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência Anexo I.

Prazo de Vigência: Conforme Termo de Referência Anexo I.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a execução dos serviços, os quais deverão ser atestados pelos fiscais de contrato, em um prazo de trinta (30) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Principais Obrigações do Contratante: Conforme Termo de Referência Anexo I.

Principais Obrigações do Contratado: Conforme Termo de Referência Anexo I.

Observações Complementares:

A condução da pesquisa de preços seguiu o previsto na instrução normativa 03/2017, para balizamento do desconto mínimo a ser utilizado no procedimento licitatório, foi realizada análise comparativa de índices praticados por demais entes da administração pública no estado do Paraná, conforme mapa de preços em anexo.

Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando de acordo com o projeto básico, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere este processo.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ARAMIS ANTONIO CELSO
Gestor do Contrato

PATRICK EVANDRO BORGES
Fiscal Técnico

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Elaborador do Projeto Básico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40168/2022

1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada, por meio de dispensa de licitação, para a realização de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos dos estabelecimentos de saúde do município.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Nos estabelecimentos de saúde existe um grande número de equipamentos que são imprescindíveis a atendimento dos usuários, e que devem ser submetidos quando necessário à realização de manutenção corretiva, visando garantir seu funcionamento adequado.

2.2. Dessa forma, é essencial a contratação de Serviço de Manutenção corretiva destes equipamentos, sendo que este serviço deve ser realizado de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência de funcionamento e objetivando garantir a qualidade do atendimento e segurança de profissionais e usuários, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

2.3. A solicitação se deve ao fato que existe em andamento um processo Licitatório para contratação do referido serviço – Processo 31015/2022, o qual se encontra em fase de indicação de dotação orçamentária. O atraso no andamento de tal processo se deve a dificuldade na obtenção dos orçamentos, onde as empresas privadas demoraram pra enviar os orçamentos ou houve dificuldade na localização de compras públicas que atendessem minimamente os descritivos exigidos por essa municipalidade. Esse cuidado na pesquisa de compras públicas tem o intuito trazer um cenário o mais próximo possível da realidade do município.

2.4. Considerando que os equipamentos são fundamentais para continuidade do atendimento aos usuários dos estabelecimentos de saúde, devido aos motivos já mencionados acima, solicitamos dispensa de licitação para aquisição do referido serviço pelo período de 60 (Sessenta) dias.

2.5. Informamos ainda que o referido procedimento será utilizado apenas no caso de haver alguma manutenção imprescindível durante o período, tendo em vista que o mesmo só contempla manutenção corretiva. Caso não exista necessidade no período, não será solicitado o serviço.

3.0. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. As manutenções preventivas deverão ocorrer conforme cronograma preestabelecido pela contratante e enviado ao contratado após a assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato.

3.2. Deverá ser realizado o agendamento do atendimento/ visita técnica junto ao Fiscal de Contrato, para que este possa estar presente e acompanhar o atendimento/ visita técnica. Os serviços de manutenção corretiva poderão ocorrer nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento.

3.2.1. Caso não haja possibilidade do conserto no próprio local (estabelecimento de saúde) poderá ocorrer nas dependências da empresa contratada;

3.2.2. Ocorrerá por conta da contratada o transporte (retirada e devolução) dos equipamentos para a resolução dos problemas técnicos dos estabelecimentos saúde, até a sede da contratada;

3.2.3. Em caso de retirada de equipamentos dos estabelecimentos de saúde, deverá a contratada assinar um termo de retirada, onde constará a especificação do equipamento, nº do patrimônio, nº de série data, hora e local da retirada que deverá estar devidamente atestado pelo coordenador/responsável do estabelecimento de saúde, sendo entregue 01 (uma) via no estabelecimento de saúde e outra via encaminhada através de e-mail ao fiscal de contrato ou responsável.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer nos horários de atendimento dos estabelecimentos de saúde municipais;

3.4. As manutenções deverão contemplar a verificação das partes elétricas, estrutura física, mecânica e seus acessórios;

3.5. As peças e acessórios substituídos devem ser originais e novos, e deverá o contratado apresentar os documentos que comprovem a procedência das peças substituídas;

3.6. Quando houver a necessidade de troca de peças e ou acessórios a contratada deverá fornecer 01 (um) orçamento, em um prazo máximo de até 12 (doze) horas, para aprovação do Departamento de Manutenção - SMS e validação do preço proposto, as peças substituídas deverão ser entregues no Departamento de Manutenção da SMS ou para o fiscal de contrato;

3.7. A contratada deverá encaminhar junto com as notas fiscais, quando houver a troca de peças os 01 (um) orçamento para comprovação de valor praticado pelo contratado;

3.8. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais, quando se tratar de faturamento de horas/serviço, o relatório da execução dos serviços devidamente atestado pela coordenação e ou responsável pelo estabelecimento de saúde com as seguintes informações:

3.8.1. Período da execução dos serviços prestados (hora do início e término) discriminado por equipamento;

3.8.2. Os reparos executados deverão ser discriminados por equipamento.

4.0. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. Prazos de execução dos serviços de atendimento ao Chamado técnico:

Tipo de Manutenção	Lote	Descrição do serviço	Estabelecimentos de saúde	Prazo/hora
Corretiva	01	Manutenção em equipamentos odontológicos	Diversos	12 horas

4.1.1. A contratada deverá atender aos chamados técnicos após a solicitação que poderá ocorrer via telefone ou e-mail, conforme os prazos estabelecidos acima.

4.1.2. A contratada deverá atender aos chamados de urgência em até seis (06) horas para manutenção corretiva.

4.2. Prazos e horários de execução dos serviços de Manutenção Corretiva:

Tipo de Manutenção	Lote	Descrição do serviço	Local da execução/horário	Prazo/hora
---------------------------	-------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------

Corretiva	01	Manutenção em equipamentos odontológicos	Estabelecimentos de saúde.	12 (doze) horas a contar da abertura do chamado.
-----------	----	--	----------------------------	--

4.2.1. As manutenções corretivas deverão ocorrer nos prazos/horários, estabelecidos acima, contados do recebimento do chamado (via e-mail ou contato telefônico), e poderão ocorrer nos estabelecimentos de saúde ou nas dependências do contratado;

4.2.2. Quando houver a necessidade de um prazo maior do que o estabelecido à contratada deverá justificar junto ao fiscal de contrato ou do responsável pelo setor de manutenção.

4.3. Prazos de execução dos serviços quando da Retirada de equipamentos:

Tipo de Manutenção	Lote	Descrição do serviço	Local de Retirada	Prazo/hora
Corretiva	01	Manutenção em equipamentos odontológicos	Estabelecimentos de saúde.	12 (doze) horas a contar da retirada do equipamento

4.3.1. A contratada deverá realizar avaliação prévia dos reparos a serem realizados em até 08 (oito) horas, havendo a necessidade troca de peças, deverá encaminhar os orçamentos (via e-mail) ao fiscal de contrato/técnico que estará aprovando ou reprovando o mesmo;

4.3.2. Quando se tratar de extrapolamento dos prazos, na devolução de equipamentos que não estão diretamente relacionados a manutenção da sobre vida de pacientes, poderá o contratado justificar junto ao fiscal de contrato ou responsável pelo Departamento de Manutenção para a continuidade do serviço;

4.3.3. Os equipamentos retirados deverão retornar, nos prazos conforme estabelecidos, contados da data/hora da retirada do equipamento, informada no termo da retirada;

4.3.4. Correrá por parte da contratada o transporte (retirada e devolução) dos equipamentos para a resolução dos problemas técnicos dos estabelecimentos saúde do município de Colombo até a sede da contratada.

5.0 DOCUMENTOS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, documentação de responsável técnico com registro junto ao CREA-PR.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2. Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal de Saúde, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados.

6.3. Na hipótese de rejeição dos serviços, a contratada deverá corrigir nos prazos determinados sem repasse de custos à Administração Municipal.

6.4. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

- 6.4.1. Executar os serviços dentro das especificações contidas neste edital, obedecendo todas as descrições estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.4.2. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- 6.4.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- 6.4.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus empregados nas instalações desta municipalidade;
- 6.4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- 6.4.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou neste Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;
- 6.4.7. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.4.8. Os serviços serão recebidos pelo fiscal de contratos, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo.
- 6.4.9. Utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;
- 6.4.10. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.4.11. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- 6.4.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

6.4.13. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital.

6.4.14. Aplicar somente peças originais dos equipamentos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados, sem a expressa autorização prévia da Contratante, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços sem custas extras;

6.4.15. Responsabilizar-se pelo equipamento entregue para manutenção, obrigando-se a manter segurado contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo seja para teste ou conserto do equipamento;

6.4.16. Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do equipamento;

6.4.17. Reparar ou corrigir, no total ou em parte, os serviços em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão de obra ou materiais empregados;

6.4.18. Manter seus empregados identificados e uniformizados, quando em serviço nas dependências dos estabelecimentos municipais de saúde. Na chegada ao estabelecimento de saúde o mesmo deve apresentar-se a coordenação do estabelecimento e solicitar maiores informações sobre o serviço a ser realizado;

6.4.19. Realizar a prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) em equipamentos médicos hospitalares, móveis hospitalares, eletrodomésticos ou quaisquer que venham a ser adquiridos durante vigência da ata/contrato;

6.4.20. Fornecer garantia de todos os serviços realizados nos equipamentos.

6.4.21. Quando solicitados pelo fiscal de contrato a contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia do comprovante de recolhimento e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome dos(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução dos serviços;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Respeitar o prazo de pagamento;

7.3. Indicar fiscal de contrato para acompanhamento dos serviços atestando sua execução, orientando equipes quanto aos locais onde estão os equipamentos e os serviços a serem executados;

7.4. Encaminhar Nota de Empenho, Ordem de Serviço e Cronograma de execução dos serviços à contratada;

7.5. Realizar os chamados via fone ou e-mail para a execução dos serviços;

7.6. Verificar se a execução dos serviços encontra-se em conformidade com as especificações e prazos solicitados/estabelecidos;

7.7. Comunicar a contratada em casos de inconformidades na prestação dos serviços;

7.8. Solicitar 01 (um) orçamento de peças para verificação dos preços praticados pela contratada, em anexar os mesmos as notas fiscais quando encaminhadas para pagamento.

8.0. PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. A vigência deverá ser de doze (12) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

9.0. FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a instalação, e a locação mensal com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

9.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

9.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

9.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

10.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a suspensão:

10.2 Reincidir na cobrança de materiais/serviços não entregues ou entregues irregularmente;

10.3 Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4 Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

10.5. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

10.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

10.7. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

10.8. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.9. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.10. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

10.12. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.13. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

10.14. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

10.15. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.16. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

10.17. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.